

**PLANO PLURIANUAL 2004-2007 - SEMA**

PROGRAMA:	PREVENCAO E ATENDIMENTO A SINISTROS E EMERGENCIA				
OBJETIVO DO PROGRAMA:	REDUZIR A DEMANDA REPRIMIDA POR ATENDIMENTO A SINISTROS E EMERGENCIAS				
<b>INDICADORES DO PROGRAMA</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>		<b>INDICE INICIO PPA</b>	<b>INDICE FINAL PPA</b>	
DEMANDA REPRIMIDA DE SINISTRO E EMERGENCIAS	PERCENTUAL		0	100	
TEMPO RESPOSTA DO ATENDIMENTO	MINUTO		15	12	
<b>TOTAIS DO PROGRAMA</b>	2004	2005	2006	2007	TOTAL
	5.040.533,57	5.277.404,00	5.944.472,00	6.135.195,00	22.397.604,57
PROJETO / ATIVIDADE	2004	2005	2006	2007	TOTAL
	QTD / VALOR	QTD / VALOR	QTD / VALOR	QTD / VALOR	
<b>PROJETO:REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR</b>			3	3	6
<b>OBJ. ESPECIFICO: AQUISIÇÃO DE AUTO ESCADA PLATAFORMA HIDRÁULICA E VEÍCULOS ABS (AUTO BUSCA E SALVAMENTO)</b>					
<b>META FÍSICA: EQUIPAMENTO ADQUIRIDO</b>			750.000,00	750.000,00	1.500.000,00
<b>UNIDADE MEDIDA: UNIDADE</b>					
<b>REGIONALIZAÇÃO: TODO O ESTADO</b>					
<b>UNIDADE RESP.: CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO</b>					
<b>PROJETO:APOIO A CRIAÇÃO DAS COMISSOES MUNICIPAIS DE DEFESA CIVIL - COMDEC</b>		30	20	20	70
<b>OBJ. ESPECIFICO: DESCENTRALIZAR AS ACOES DE DEFESA CIVIL PARA OS MUNICIPIOS</b>					
<b>META FÍSICA: COMDEC IMPLEMENTADA</b>		67.300,00	250.000,00	250.000,00	567.300,00
<b>UNIDADE MEDIDA: UNIDADE</b>					
<b>REGIONALIZAÇÃO: TODO O ESTADO</b>					
<b>UNIDADE RESP.: SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE</b>					

\*EXCLUSÃO DE AÇÃO: CONSIDERANDO O DECRETO FEDERAL Nº 5.376 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2005 QUE ORGANIZA O SISTEMA NACIONAL DE DEFESA CIVIL.

CONSIDERANDO O DECRETO ESTADUAL Nº 5.101 DE 27 DE SETEMBRO DE 1994 QUE REORGANIZA, DEFINE E REGULAMENTA O FUNCIONAMENTO DO SISTEMA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO.

CONSIDERANDO QUE A DEFESA CIVIL ATUA NAS AÇÕES DE PREVENÇÃO, PREPARAÇÃO PARA EMERGÊNCIAS E DESASTRES, RESPOSTA AOS DESASTRES E RECONSTRUÇÃO, E SE DÁ DE FORMA MULTISSETORIAL E NOS TRÊS NÍVEIS DE GOVERNO – FEDERAL ESTADUAL E MUNICIPAL E COM AMPLA PARTICIPAÇÃO DA COMUNIDADE.

CONSIDERANDO QUE A DEFESA CIVIL ESTÁ ORGANIZADA SOB A FORMA DE SISTEMA, DENOMINADO DE SISTEMA NACIONAL DE DEFESA CIVIL - SINDEC, QUE BUSCA ATRAVÉS DA INTEGRAÇÃO GLOBAL PROPORCIONAR UM RESULTADO MULTIPLICADOR E POTENCIALIZADOR.

CONSIDERANDO QUE A DEFESA CIVIL NACIONAL É COMPOSTA DA SEGUINTE MANEIRA:

ÓRGÃO SUPERIOR: CONSELHO NACIONAL DE DEFESA CIVIL - CONDEC, RESPONSÁVEL PELA FORMULAÇÃO E DELIBERAÇÃO DE POLÍTICAS E DIRETRIZES DO SISTEMA;

ÓRGÃO CENTRAL: SECRETARIA NACIONAL DE DEFESA CIVIL, RESPONSÁVEL PELA ARTICULAÇÃO, COORDENAÇÃO E SUPERVISÃO TÉCNICA DO SISTEMA;

ÓRGÃOS REGIONAIS: COORDENADORIAS REGIONAIS DE DEFESA CIVIL - CORDEC, OU ÓRGÃOS CORRESPONDENTES, LOCALIZADAS NAS CINCO MACRO REGIÕES GEOGRÁFICAS DO BRASIL E RESPONSÁVEIS PELA ARTICULAÇÃO E COORDENAÇÃO DO SISTEMA EM NÍVEL REGIONAL;

ÓRGÃOS ESTADUAIS: COORDENADORIAS ESTADUAIS DE DEFESA CIVIL - CEDEC OU ÓRGÃOS CORRESPONDENTES, COORDENADORIA DE DEFESA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL OU ÓRGÃO CORRESPONDENTE, INCLUSIVE AS SUAS REGIONAIS, RESPONSÁVEIS PELA ARTICULAÇÃO E COORDENAÇÃO DO SISTEMA EM NÍVEL ESTADUAL;

ÓRGÃOS MUNICIPAIS: COORDENADORIAS MUNICIPAIS DE DEFESA CIVIL - COMDEC OU ÓRGÃOS CORRESPONDENTES E NÚCLEOS COMUNITÁRIOS DE DEFESA CIVIL - NUDEC, OU ENTIDADES CORRESPONDENTES, RESPONSÁVEIS PELA ARTICULAÇÃO E COORDENAÇÃO DO SISTEMA EM NÍVEL MUNICIPAL;

ÓRGÃOS SETORIAIS: ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL E DO DISTRITO FEDERAL, QUE SE ARTICULAM COM OS ÓRGÃOS DE COORDENAÇÃO, COM O OBJETIVO DE GARANTIR ATUAÇÃO SISTÊMICA; E

ÓRGÃOS DE APOIO: ÓRGÃOS PÚBLICOS E ENTIDADES PRIVADAS, ASSOCIAÇÕES DE VOLUNTÁRIOS, CLUBES DE SERVIÇOS, ORGANIZAÇÕES NÃO-GOVERNAMENTAIS E ASSOCIAÇÕES DE CLASSE E COMUNITÁRIAS, QUE APÓIAM OS DEMAIS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA.

CONSIDERANDO HÁ GRANDE DIVERSIDADE DE DESASTRES NATURAIS, HUMANOS E MISTOS, CONFORME CLASSIFICAÇÃO ADOTADA PELO SISTEMA NACIONAL DE DEFESA CIVIL E APROVADA PELO CONSELHO NACIONAL DE DEFESA CIVIL, A CODIFICAÇÃO DE DESASTRES, AMEAÇAS E RISCOS – CODAR.

CONSIDERANDO QUE A REALIDADE BRASILEIRA PODE SER CARACTERIZADA PELA FREQUÊNCIA DOS DESASTRES NATURAIS CÍCLICOS, ESPECIALMENTE AS INUNDAÇÕES EM TODO O PAÍS, SECA NA REGIÃO NORDESTE E UM CRESCENTE AUMENTO DOS DESASTRES HUMANOS, DEVIDO AO CRESCIMENTO URBANO DESORDENADO, ÀS MIGRAÇÕES INTERNAS E AO FENÔMENO DA URBANIZAÇÃO ACELERADA SEM A DISPONIBILIDADE DOS SERVIÇOS ESSENCIAIS.

CONSIDERANDO AS OPERAÇÕES DE SOCORRO DE COMUNIDADES ATINGIDAS POR GRANDES EVENTOS (DESASTRES): INCÊNDIO FLORESTAL – PARQUE ESTADUAL ENCONTRO DAS ÁGUAS; ENXURRADA QUE ATINGIU 2.400 (DUAS MIL) PESSOAS NO MUNICÍPIO DE PARANATINGA EM 2005; INUNDAÇÃO DO RIO CUIABÁ ATINGINDO 4.500 (QUATRO MIL E QUINHENTAS) PESSOAS NOS MUNICÍPIOS DE BARÃO DE MELGAÇO E SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER, NOS ANOS DE 2005 E 2006.

DIANTE DO EXPOSTO ESSE PROJETO VEM PARA PERMITIR DENTRO DO PLANEJAMENTO, MEDIDAS E TAREFAS QUE PERMITAM AMPLIAR A CAPACIDADE DE RESPOSTA ÀS EMERGÊNCIAS E DESASTRES QUE ATINGEM O ESTADO DE MATO GROSSO, AS QUAIS DESTACAM-SE:

INCÊNDIOS FLORESTAIS QUE DESTROEM PROPRIEDADES RURAIS INTEIRAS, ASSENTAMENTOS RURAIS, REGIÃO DOS QUILOMBOLAS, E GRANDES PROPRIEDADES, CAUSANDO PREJUÍZOS FINANCEIROS E SOCIAIS;

A ESTIAGEM QUE CONTRIBUIU PARA A CRISE DO AGRO NEGOCIO

ALTO ÍNDICE PLUVIOMÉTRICO CAUSANDO AS INUNDAÇÕES QUE VEM A VÁRIOS ANOS ATINGINDO MUNICÍPIOS DAS REGIÕES NORTE, MÉDIO NORTE E SUL DO ESTADO, CAUSANDO DANOS E DESTRUIÇÃO DE ESTRADAS, PONTES E BUEIROS E AINDA CAUSANDO O ISOLAMENTO DE COMUNIDADES INTEIRAS E ATÉ MESMO DE MUNICÍPIOS, E AGRAVANDO A CRISE DO AGRONEGÓCIO;

O ATAQUE DE PRAGAS EM PLANTAÇÕES, COM DESTAQUE PARA FERRUGEM ASIÁTICA EU PREJUDICA A PLANTAÇÃO DE SOJA;

A CRISE SOCIAL, EM VÁRIOS MUNICÍPIOS DO ESTADO CAUSADA POR DESEMPREGOS E SUBEMPREGOS DO SETOR MADEIREIRO E DEMAIS SETORES PRODUTIVOS AGRAVADA A PARTIR DE 2005; ESTÃO EM CONSONÂNCIA COM A POLÍTICA NACIONAL DE DEFESA CIVIL E LEGISLAÇÃO ESTADUAL, PERMITINDO AINDA UMA DEFESA CIVIL ESTADUAL MAIS PROATIVA.

CONSIDERANDO O DECRETO FEDERAL Nº 5.376, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2005 QUE ORGANIZA O SISTEMA NACIONAL DE DEFESA CIVIL.

CONSIDERANDO O DECRETO ESTADUAL Nº 5.101, DE 27 DE SETEMBRO DE 1994 QUE REORGANIZA, DEFINE E REGULAMENTA O FUNCIONAMENTO DO SISTEMA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO.

CONSIDERANDO AS AÇÕES DE RESPOSTA AOS DESASTRES E RECONSTRUÇÃO, E QUE AS MESMAS SE DÃO DE FORMA MULTISSETORIAL E NOS TRÊS NÍVEIS DE GOVERNO – FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL E COM AMPLA PARTICIPAÇÃO DA COMUNIDADE.

CONSIDERANDO QUE A DEFESA CIVIL ESTADUAL É RESPONSÁVEL PELA ARTICULAÇÃO E COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE DEFESA CIVIL EM NÍVEL ESTADUAL;

DIANTE DO EXPOSTO ESSE PROJETO VEM PERMITIR DENTRO DO PLANEJAMENTO, MEDIDAS E TAREFAS QUE PERMITAM A MOBILIZAÇÃO DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS ESTADUAIS:

BOMBEIRO MILITAR DE MATO GROSSO;  
 POLÍCIA MILITAR DE MATO GROSSO;  
 POLÍCIA AMBIENTAL;  
 CASA CIVIL;  
 SETEC – SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO EMPREGO, CIDADANIA E ASSIST. SOCIAL;  
 SES – SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE;  
 SEDUC – SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO;  
 SINFRA – SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA ;  
 SEJUSP – SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA;  
 SEDER – SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL;  
 SECOM – SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL  
 A FIM DE CUMPRIREM SUAS ATRIBUIÇÕES NA RESPOSTA ÀS EMERGÊNCIAS E DESASTRES QUE ATINGEM O ESTADO, OS QUAIS DESTACAM-SE OS EVENTOS OCORRIDOS NO ANO DE 2005/ 2006:  
 INCÊNDIO FLORESTAL – PARQUE ESTADUAL ENCONTRO, LOCALIZADO NO PANTANAL, COM A DESTRUIÇÃO DE MAIS DE 50% DE SUA ÁREA, NO ANO DE 2005;  
 FORTES CHUVAS QUE ATINGIRAM O MUNICÍPIO DE PARANATINGA DESABRIGANDO 2.400 (DUAS MIL) PESSOAS EM MENOS DE 24 HORAS, NO ANO DE 2005;  
 INUNDAÇÃO DO RIO CUIABÁ ATINGINDO 4.500 (QUATRO MIL E QUINHENTAS) PESSOAS NOS MUNICÍPIOS DE BARÃO DE MELGAÇO E SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER, NO ANO DE 2006.  
 CONSIDERANDO O DECRETO FEDERAL Nº 5.376 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2005 QUE ORGANIZA O SISTEMA NACIONAL DE DEFESA CIVIL.  
 CONSIDERANDO O DECRETO ESTADUAL Nº 5.101 DE 27 DE SETEMBRO DE 1994 QUE REORGANIZA, DEFINE E REGULAMENTA O FUNCIONAMENTO DO SISTEMA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO.  
 CONSIDERANDO AS AÇÕES DE PREVENÇÃO, PREPARAÇÃO PARA EMERGÊNCIAS E DESASTRES, RESPOSTA AOS DESASTRES E RECONSTRUÇÃO. PARA TANTO A AMPLIAÇÃO O NÚMERO DE PESSOAS CAPACITADAS EM DEFESA CIVIL NO ESTADO VAI PERMITIR A CONSTITUIÇÃO DE UM GRUPO MAIOR PESSOAS DA SOCIEDADE CAPAZES DE DAR RESPOSTA ÀS AÇÕES DE DEFESA CIVIL E PERMITIR AINDA A DESCENTRALIZAÇÃO DE FORMA DAR MAIOR AGILIDADE E PRONTIDÃO NO ATENDIMENTO AS EMERGÊNCIAS E DESASTRES.

<b>PROJETO:</b> AMPLIAÇÃO DE ATUAÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS NOS MUNICÍPIOS			4	1	5
<b>OBJ. ESPECIFICO:</b> DOTAR OS MUNICÍPIOS COM MAIS DE 20.000 HAB. DE UNIDADES DO CORPO DE BOMBEIRO					
<b>META FÍSICA:</b> MUNICIPIO ATENDIDO					
<b>UNIDADE MEDIDA:</b> NUMERO	2.530,00		100.000,00	50.000,00	152.530,00
<b>REGIONALIZAÇÃO:</b> TUDO O ESTADO					
<b>UNIDADE RESP.:</b> CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO					
<b>PROJETO:</b> MODERNIZACAO DOS SERVICOS DO CORPO DE BOMBEIROS		3	2	2	7
<b>OBJ. ESPECIFICO:</b> ELEVAR A QUALIDADE DOS SERVICOS PRESTADOS.					
<b>META FÍSICA:</b> UNIDADE COM PROCESSOS REESTRUTURADOS		490.000,00	200.000,00	200.000,00	890.000,00
<b>UNIDADE MEDIDA:</b> UNIDADE					
<b>REGIONALIZAÇÃO:</b> TUDO O ESTADO					
<b>UNIDADE RESP.:</b> CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO					
<b>PROJETO:</b> PREVENÇÃO ASSISTENCIA E RECONSTRUÇÃO DE BENS LESADOS			3	3	6
<b>OBJ. ESPECIFICO:</b> DAR ASSISTÊNCIA E SOCORRO A PESSOAS ATINGIDAS POR ACIDENTES					
<b>META FÍSICA:</b> OBRA REALIZADA			700.000,00	700.000,00	1.400.000,00
<b>UNIDADE MEDIDA:</b> UNIDADE					
<b>REGIONALIZAÇÃO:</b> TUDO O ESTADO					
<b>UNIDADE RESP.:</b> CASA CIVIL					
<b>PROJETO:</b> CAPACITACAO DE AGENTES DA DEFESA CIVIL		100	100	100	300
<b>OBJ. ESPECIFICO:</b> AGENTES DA DEFESA CIVIL ELABORANDO ATIVIDADES PREVENTIVAS E DE RESPOSTA					
<b>META FÍSICA:</b> AGENTE CAPACITADO		41.750,00	10.000,00	10.000,00	61.750,00
<b>UNIDADE MEDIDA:</b> PESSOA					
<b>REGIONALIZAÇÃO:</b> TUDO O ESTADO					
<b>UNIDADE RESP.:</b> CASA CIVIL					

\*EXCLUSÃO DE AÇÃO: CONSIDERANDO O DECRETO FEDERAL Nº 5.376 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2005 QUE ORGANIZA O SISTEMA NACIONAL DE DEFESA CIVIL.

CONSIDERANDO O DECRETO ESTADUAL Nº 5.101 DE 27 DE SETEMBRO DE 1994 QUE REORGANIZA, DEFINE E REGULAMENTA O FUNCIONAMENTO DO SISTEMA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO.

CONSIDERANDO QUE A DEFESA CIVIL ATUA NAS AÇÕES DE PREVENÇÃO, PREPARAÇÃO PARA EMERGÊNCIAS E DESASTRES, RESPOSTA AOS DESASTRES E RECONSTRUÇÃO, E SE DÁ DE FORMA MULTISSETORIAL E NOS TRÊS NÍVEIS DE GOVERNO – FEDERAL ESTADUAL E MUNICIPAL E COM AMPLA PARTICIPAÇÃO DA COMUNIDADE.

CONSIDERANDO QUE A DEFESA CIVIL ESTÁ ORGANIZADA SOB A FORMA DE SISTEMA, DENOMINADO DE SISTEMA NACIONAL DE DEFESA CIVIL - SINDEC, QUE BUSCA ATRAVÉS DA INTEGRAÇÃO GLOBAL PROPORCIONAR UM RESULTADO MULTIPLICADOR E POTENCIALIZADOR.

CONSIDERANDO QUE A DEFESA CIVIL NACIONAL É COMPOSTA DA SEGUINTE MANEIRA:

ÓRGÃO SUPERIOR: CONSELHO NACIONAL DE DEFESA CIVIL - CONDEC, RESPONSÁVEL PELA FORMULAÇÃO E DELIBERAÇÃO DE POLÍTICAS E DIRETRIZES DO SISTEMA;

ÓRGÃO CENTRAL: SECRETARIA NACIONAL DE DEFESA CIVIL, RESPONSÁVEL PELA ARTICULAÇÃO, COORDENAÇÃO E SUPERVISÃO TÉCNICA DO SISTEMA;

ÓRGÃOS REGIONAIS: COORDENADORIAS REGIONAIS DE DEFESA CIVIL - CORDEC, OU ÓRGÃOS CORRESPONDENTES, LOCALIZADAS NAS CINCO MACRO REGIÕES GEOGRÁFICAS DO BRASIL E RESPONSÁVEIS PELA ARTICULAÇÃO E COORDENAÇÃO DO SISTEMA EM NÍVEL REGIONAL;

ÓRGÃOS ESTADUAIS: COORDENADORIAS ESTADUAIS DE DEFESA CIVIL - CEDEC OU ÓRGÃOS CORRESPONDENTES, COORDENADORIA DE DEFESA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL OU ÓRGÃO CORRESPONDENTE, INCLUSIVE AS SUAS REGIONAIS, RESPONSÁVEIS PELA ARTICULAÇÃO E COORDENAÇÃO DO SISTEMA EM NÍVEL ESTADUAL;

ÓRGÃOS MUNICIPAIS: COORDENADORIAS MUNICIPAIS DE DEFESA CIVIL - COMDEC OU ÓRGÃOS CORRESPONDENTES E NÚCLEOS COMUNITÁRIOS DE DEFESA CIVIL - NUDEC, OU ENTIDADES CORRESPONDENTES, RESPONSÁVEIS PELA ARTICULAÇÃO E COORDENAÇÃO DO SISTEMA EM NÍVEL MUNICIPAL;

ÓRGÃOS SETORIAIS: ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL E DO DISTRITO FEDERAL, QUE SE ARTICULAM COM OS ÓRGÃOS DE COORDENAÇÃO, COM O OBJETIVO DE GARANTIR ATUAÇÃO SISTÊMICA; E

ÓRGÃOS DE APOIO: ÓRGÃOS PÚBLICOS E ENTIDADES PRIVADAS, ASSOCIAÇÕES DE VOLUNTÁRIOS, CLUBES DE SERVIÇOS, ORGANIZAÇÕES NÃO-GOVERNAMENTAIS E ASSOCIAÇÕES DE CLASSE E COMUNITÁRIAS, QUE APÓIAM OS DEMAIS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA.

CONSIDERANDO HÁ GRANDE DIVERSIDADE DE DESASTRES NATURAIS, HUMANOS E MISTOS, CONFORME CLASSIFICAÇÃO ADOPTADA PELO SISTEMA NACIONAL DE DEFESA CIVIL E APROVADA PELO CONSELHO NACIONAL DE DEFESA CIVIL, A CODIFICAÇÃO DE DESASTRES, AMEAÇAS E RISCOS – CODAR.

CONSIDERANDO QUE A REALIDADE BRASILEIRA PODE SER CARACTERIZADA PELA FREQUÊNCIA DOS DESASTRES NATURAIS CÍCLICOS, ESPECIALMENTE AS INUNDAÇÕES EM TODO O PAÍS, SECA NA REGIÃO NORDESTE E UM CRESCENTE AUMENTO DOS DESASTRES HUMANOS, DEVIDO AO CRESCIMENTO URBANO DESORDENADO, ÀS MIGRAÇÕES INTERNAS E AO FENÔMENO DA URBANIZAÇÃO ACELERADA SEM A DISPONIBILIDADE DOS SERVIÇOS ESSENCIAIS.

CONSIDERANDO AS OPERAÇÕES DE SOCORRO DE COMUNIDADES ATINGIDAS POR GRANDES EVENTOS (DESASTRES): INCÊNDIO FLORESTAL – PARQUE ESTADUAL ENCONTRO DAS ÁGUAS; ENXURRADA QUE ATINGIU 2.400 (DUAS MIL) PESSOAS NO MUNICÍPIO DE PARANATINGA EM 2005; INUNDAÇÃO DO RIO CUIABÁ ATINGINDO 4.500 (QUATRO MIL E QUINHENTAS) PESSOAS NOS MUNICÍPIOS DE BARÃO DE MELGAÇO E SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER, NOS ANOS DE 2005 E 2006.

DIANTE DO EXPOSTO ESSE PROJETO VEM PARA PERMITIR DENTRO DO PLANEJAMENTO, MEDIDAS E TAREFAS QUE PERMITAM AMPLIAR A CAPACIDADE DE RESPOSTA ÀS EMERGÊNCIAS E DESASTRES QUE ATINGEM O ESTADO DE MATO GROSSO, AS QUAIS DESTACAM-SE:

INCÊNDIOS FLORESTAIS QUE DESTROEM PROPRIEDADES RURAIS INTEIRAS, ASSENTAMENTOS RURAIS, REGIÃO DOS QUILOMBOLAS, E GRANDES PROPRIEDADES, CAUSANDO PREJUÍZOS FINANCEIROS E SOCIAIS;

A ESTIAGEM QUE CONTRIBUIU PARA A CRISE DO AGRO NEGOCIO

ALTO ÍNDICE PLUVIOMÉTRICO CAUSANDO AS INUNDAÇÕES QUE VEM A VÁRIOS ANOS ATINGINDO MUNICÍPIOS DAS REGIÕES NORTE, MÉDIO NORTE E SUL DO ESTADO, CAUSANDO DANOS E DESTRUIÇÃO DE ESTRADAS, PONTES E BUEIROS E AINDA CAUSANDO O ISOLAMENTO DE COMUNIDADES INTEIRAS E ATÉ MESMO DE MUNICÍPIOS, E AGRAVANDO A CRISE DO AGRONEGÓCIO;

O ATAQUE DE PRAGAS EM PLANTAÇÕES, COM DESTAQUE PARA FERRUGEM ASIÁTICA EU PREJUDICA A PLANTAÇÃO DE SOJA;

A CRISE SOCIAL, EM VÁRIOS MUNICÍPIOS DO ESTADO CAUSADA POR DESEMPREGOS E SUBEMPREGOS DO SETOR MADEIREIRO E DEMAIS SETORES PRODUTIVOS AGRAVADA A PARTIR DE 2005; ESTÃO EM CONSONÂNCIA COM A POLÍTICA NACIONAL DE DEFESA CIVIL E LEGISLAÇÃO ESTADUAL, PERMITINDO AINDA UMA DEFESA CIVIL ESTADUAL MAIS PROATIVA.

CONSIDERANDO O DECRETO FEDERAL Nº 5.376, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2005 QUE ORGANIZA O SISTEMA NACIONAL DE DEFESA CIVIL.

CONSIDERANDO O DECRETO ESTADUAL Nº 5.101, DE 27 DE SETEMBRO DE 1994 QUE REORGANIZA, DEFINE E REGULAMENTA O FUNCIONAMENTO DO SISTEMA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO.

CONSIDERANDO AS AÇÕES DE RESPOSTA AOS DESASTRES E RECONSTRUÇÃO, E QUE AS MESMAS SE DÃO DE FORMA MULTISSETORIAL E NOS TRÊS NÍVEIS DE GOVERNO – FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL E COM AMPLA PARTICIPAÇÃO DA COMUNIDADE.

CONSIDERANDO QUE A DEFESA CIVIL ESTADUAL É RESPONSÁVEL PELA ARTICULAÇÃO E COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE DEFESA CIVIL EM NÍVEL ESTADUAL;

DIANTE DO EXPOSTO ESSE PROJETO VEM PERMITIR DENTRO DO PLANEJAMENTO, MEDIDAS E TAREFAS QUE PERMITAM A MOBILIZAÇÃO DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS ESTADUAIS:

BOMBEIRO MILITAR DE MATO GROSSO;

POLÍCIA MILITAR DE MATO GROSSO;

POLÍCIA AMBIENTAL;

CASA CIVIL;

SETEC – SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO EMPREGO, CIDADANIA E ASSIST. SOCIAL;

SES – SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE;

SEDUC – SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO;

SINFRA – SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA ;

SEJUSP – SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA;

SEDER – SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL;

SECOM – SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

A FIM DE CUMPRIREM SUAS ATRIBUIÇÕES NA RESPOSTA ÀS EMERGÊNCIAS E DESASTRES QUE ATINGEM O ESTADO, OS QUAIS DESTACAM-SE OS EVENTOS OCORRIDOS NO ANO DE 2005/ 2006:

INCÊNDIO FLORESTAL – PARQUE ESTADUAL ENCONTRO, LOCALIZADO NO PANTANAL, COM A DESTRUIÇÃO DE MAIS DE 50% DE SUA ÁREA, NO ANO DE 2005;

FORTES CHUVAS QUE ATINGIRAM O MUNICÍPIO DE PARANATINGA DESABRIGANDO 2.400 (DUAS MIL) PESSOAS EM MENOS DE 24 HORAS, NO ANO DE 2005;

INUNDAÇÃO DO RIO CUIABÁ ATINGINDO 4.500 (QUATRO MIL E QUINHENTAS) PESSOAS NOS MUNICÍPIOS DE BARÃO DE MELGAÇO E SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER, NO ANO DE 2006.

CONSIDERANDO O DECRETO FEDERAL Nº 5.376 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2005 QUE ORGANIZA O SISTEMA NACIONAL DE DEFESA CIVIL.

CONSIDERANDO O DECRETO ESTADUAL Nº 5.101 DE 27 DE SETEMBRO DE 1994 QUE REORGANIZA, DEFINE E REGULAMENTA O FUNCIONAMENTO DO SISTEMA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO.

CONSIDERANDO AS AÇÕES DE PREVENÇÃO, PREPARAÇÃO PARA EMERGÊNCIAS E DESASTRES, RESPOSTA AOS DESASTRES E RECONSTRUÇÃO.

PARA TANTO A AMPLIAÇÃO O NÚMERO DE PESSOAS CAPACITADAS EM DEFESA CIVIL NO ESTADO VAI PERMITIR A CONSTITUIÇÃO DE UM GRUPO MAIOR PESSOAS DA SOCIEDADE CAPAZES DE DAR RESPOSTA ÀS AÇÕES DE DEFESA CIVIL E PERMITIR AINDA A DESCENTRALIZAÇÃO DE FORMA

DAR MAIOR AGILIDADE E PRONTIDÃO NO ATENDIMENTO AS EMERGÊNCIAS E DESASTRES

<b>PROJETO:</b> PREVENCAO E CONTROLE DE DESASTRES COM CARGAS PERIGOSAS E PRODUTOS QUIMICOS		3	3	3	26
<b>OBJ. ESPECIFICO:</b> REDUZIR A VULNERABILIDADE DA POPULACAO FRENTE AOS ACIDENTES COM PRODUTOS QUIMICOS					
<b>META FÍSICA:</b> ORGAO PREPARADO PARA EMERGENCIA					
<b>UNIDADE MEDIDA:</b> UNIDADE					
<b>REGIONALIZAÇÃO:</b> TUDO O ESTADO					
<b>UNIDADE RESP.:</b> CASA CIVIL					
		13.200,00	20.000,00	20.000,00	53.200,00

\*EXCLUSÃO DE AÇÃO: CONSIDERANDO O DECRETO FEDERAL Nº 5.376 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2005 QUE ORGANIZA O SISTEMA NACIONAL DE DEFESA CIVIL.

CONSIDERANDO O DECRETO ESTADUAL Nº 5.101 DE 27 DE SETEMBRO DE 1994 QUE REORGANIZA, DEFINE E REGULAMENTA O FUNCIONAMENTO DO SISTEMA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO.

CONSIDERANDO QUE A DEFESA CIVIL ATUA NAS AÇÕES DE PREVENÇÃO, PREPARAÇÃO PARA EMERGÊNCIAS E DESASTRES, RESPOSTA AOS DESASTRES E RECONSTRUÇÃO, E SE DÁ DE FORMA MULTISSETORIAL E NOS TRÊS NÍVEIS DE GOVERNO – FEDERAL ESTADUAL E MUNICIPAL E COM AMPLA PARTICIPAÇÃO DA COMUNIDADE.

CONSIDERANDO QUE A DEFESA CIVIL ESTÁ ORGANIZADA SOB A FORMA DE SISTEMA, DENOMINADO DE SISTEMA NACIONAL DE DEFESA CIVIL - SINDEC, QUE BUSCA ATRAVÉS DA INTEGRAÇÃO GLOBAL PROPORCIONAR UM RESULTADO MULTIPLICADOR E POTENCIALIZADOR.

CONSIDERANDO QUE A DEFESA CIVIL NACIONAL É COMPOSTA DA SEGUINTE MANEIRA:

ÓRGÃO SUPERIOR: CONSELHO NACIONAL DE DEFESA CIVIL - CONDEC, RESPONSÁVEL PELA FORMULAÇÃO E DELIBERAÇÃO DE POLÍTICAS E DIRETRIZES DO SISTEMA;

ÓRGÃO CENTRAL: SECRETARIA NACIONAL DE DEFESA CIVIL, RESPONSÁVEL PELA ARTICULAÇÃO, COORDENAÇÃO E SUPERVISÃO TÉCNICA DO SISTEMA;

ÓRGÃOS REGIONAIS: COORDENADORIAS REGIONAIS DE DEFESA CIVIL - CORDEC, OU ÓRGÃOS CORRESPONDENTES, LOCALIZADAS NAS CINCO MACRO REGIÕES GEOGRÁFICAS DO BRASIL E RESPONSÁVEIS PELA ARTICULAÇÃO E COORDENAÇÃO DO SISTEMA EM NÍVEL REGIONAL;

ÓRGÃOS ESTADUAIS: COORDENADORIAS ESTADUAIS DE DEFESA CIVIL - CEDEC OU ÓRGÃOS CORRESPONDENTES, COORDENADORIA DE DEFESA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL OU ÓRGÃO CORRESPONDENTE, INCLUSIVE AS SUAS REGIONAIS, RESPONSÁVEIS PELA ARTICULAÇÃO E COORDENAÇÃO DO SISTEMA EM NÍVEL ESTADUAL;

ÓRGÃOS MUNICIPAIS: COORDENADORIAS MUNICIPAIS DE DEFESA CIVIL - COMDEC OU ÓRGÃOS CORRESPONDENTES E NÚCLEOS COMUNITÁRIOS DE DEFESA CIVIL - NUDEC, OU ENTIDADES CORRESPONDENTES, RESPONSÁVEIS PELA ARTICULAÇÃO E COORDENAÇÃO DO SISTEMA EM NÍVEL MUNICIPAL;

ÓRGÃOS SETORIAIS: ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL E DO DISTRITO FEDERAL, QUE SE ARTICULAM COM OS ÓRGÃOS DE COORDENAÇÃO, COM O OBJETIVO DE GARANTIR ATUAÇÃO SISTÊMICA; E

ÓRGÃOS DE APOIO: ÓRGÃOS PÚBLICOS E ENTIDADES PRIVADAS, ASSOCIAÇÕES DE VOLUNTÁRIOS, CLUBES DE SERVIÇOS, ORGANIZAÇÕES NÃO-GOVERNAMENTAIS E ASSOCIAÇÕES DE CLASSE E COMUNITÁRIAS, QUE APÓIAM OS DEMAIS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA.

CONSIDERANDO HÁ GRANDE DIVERSIDADE DE DESASTRES NATURAIS, HUMANOS E MISTOS, CONFORME CLASSIFICAÇÃO ADOTADA PELO SISTEMA NACIONAL DE DEFESA CIVIL E APROVADA PELO CONSELHO NACIONAL DE DEFESA CIVIL, A CODIFICAÇÃO DE DESASTRES, AMEAÇAS E RISCOS – CODAR.

CONSIDERANDO QUE A REALIDADE BRASILEIRA PODE SER CARACTERIZADA PELA FREQUÊNCIA DOS DESASTRES NATURAIS CÍCLICOS, ESPECIALMENTE AS INUNDAÇÕES EM TODO O PAÍS, SECA NA REGIÃO NORDESTE E UM CRESCENTE AUMENTO DOS DESASTRES HUMANOS, DEVIDO AO CRESCIMENTO URBANO DESORDENADO, ÀS MIGRAÇÕES INTERNAS E AO FENÔMENO DA URBANIZAÇÃO ACELERADA SEM A DISPONIBILIDADE DOS SERVIÇOS ESSENCIAIS.

CONSIDERANDO AS OPERAÇÕES DE SOCORRO DE COMUNIDADES ATINGIDAS POR GRANDES EVENTOS (DESASTRES): INCÊNDIO FLORESTAL – PARQUE ESTADUAL ENCONTRO DAS ÁGUAS; ENXURRADA QUE ATINGIU 2.400 (DUAS MIL) PESSOAS NO MUNICÍPIO DE PARANATINGA EM 2005; INUNDAÇÃO DO RIO CUIABÁ ATINGINDO 4.500 (QUATRO MIL E QUINHENTAS) PESSOAS NOS MUNICÍPIOS DE BARÃO DE MELGAÇO E SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER, NOS ANOS DE 2005 E 2006.

DIANTE DO EXPOSTO ESSE PROJETO VEM PARA PERMITIR DENTRO DO PLANEJAMENTO, MEDIDAS E TAREFAS QUE PERMITAM AMPLIAR A CAPACIDADE DE RESPOSTA ÀS EMERGÊNCIAS E DESASTRES QUE ATINGEM O ESTADO DE MATO GROSSO, AS QUAIS DESTACAM-SE:

INCÊNDIOS FLORESTAIS QUE DESTROEM PROPRIEDADES RURAIS INTEIRAS, ASSENTAMENTOS RURAIS, REGIÃO DOS QUILOMBOLAS, E GRANDES PROPRIEDADES, CAUSANDO PREJUÍZOS FINANCEIROS E SOCIAIS;

A ESTIAGEM QUE CONTRIBUIU PARA A CRISE DO AGRO NEGOCIO

ALTO ÍNDICE PLUVIOMÉTRICO CAUSANDO AS INUNDAÇÕES QUE VEM A VÁRIOS ANOS ATINGINDO MUNICÍPIOS DAS REGIÕES NORTE, MÉDIO NORTE E SUL DO ESTADO, CAUSANDO DANOS E DESTRUIÇÃO DE ESTRADAS, PONTES E BUEIROS E AINDA CAUSANDO O ISOLAMENTO DE COMUNIDADES INTEIRAS E ATÉ MESMO DE MUNICÍPIOS, E AGRAVANDO A CRISE DO AGRONEGÓCIO;

O ATAQUE DE PRAGAS EM PLANTAÇÕES, COM DESTAQUE PARA FERRUGEM ASIÁTICA EU PREJUDICA A PLANTAÇÃO DE SOJA;

A CRISE SOCIAL, EM VÁRIOS MUNICÍPIOS DO ESTADO CAUSADA POR DESEMPREGOS E SUBEMPREGOS DO SETOR MADEIREIRO E DEMAIS SETORES PRODUTIVOS AGRAVADA A PARTIR DE 2005; ESTÃO EM CONSONÂNCIA COM A POLÍTICA NACIONAL DE DEFESA CIVIL E LEGISLAÇÃO ESTADUAL, PERMITINDO AINDA UMA DEFESA CIVIL ESTADUAL MAIS PROATIVA.

CONSIDERANDO O DECRETO FEDERAL Nº 5.376, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2005 QUE ORGANIZA O SISTEMA NACIONAL DE DEFESA CIVIL.

CONSIDERANDO O DECRETO ESTADUAL Nº 5.101, DE 27 DE SETEMBRO DE 1994 QUE REORGANIZA, DEFINE E REGULAMENTA O FUNCIONAMENTO DO SISTEMA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO.

CONSIDERANDO AS AÇÕES DE RESPOSTA AOS DESASTRES E RECONSTRUÇÃO, E QUE AS MESMAS SE DÃO DE FORMA MULTISSETORIAL E NOS TRÊS NÍVEIS DE GOVERNO – FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL E COM AMPLA PARTICIPAÇÃO DA COMUNIDADE.

CONSIDERANDO QUE A DEFESA CIVIL ESTADUAL É RESPONSÁVEL PELA ARTICULAÇÃO E COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE DEFESA CIVIL EM NÍVEL ESTADUAL;

DIANTE DO EXPOSTO ESSE PROJETO VEM PERMITIR DENTRO DO PLANEJAMENTO, MEDIDAS E TAREFAS QUE PERMITAM A MOBILIZAÇÃO DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS ESTADUAIS:

BOMBEIRO MILITAR DE MATO GROSSO;

POLÍCIA MILITAR DE MATO GROSSO;

POLÍCIA AMBIENTAL;

CASA CIVIL;

SETEC – SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO EMPREGO, CIDADANIA E ASSIST. SOCIAL;

SES – SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE;

SEDUC – SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO;

SINFRA – SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA ;

SEJUSP – SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA;

SEDER – SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL;

SECOM – SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

A FIM DE CUMPRIREM SUAS ATRIBUIÇÕES NA RESPOSTA ÀS EMERGÊNCIAS E DESASTRES QUE ATINGEM O ESTADO, OS QUAIS DESTACAM-SE OS EVENTOS OCORRIDOS NO ANO DE 2005/ 2006:

INCÊNDIO FLORESTAL – PARQUE ESTADUAL ENCONTRO, LOCALIZADO NO PANTANAL, COM A DESTRUIÇÃO DE MAIS DE 50% DE SUA ÁREA, NO ANO DE 2005;

FORTES CHUVAS QUE ATINGIRAM O MUNICÍPIO DE PARANATINGA DESABRIGANDO 2.400 (DUAS MIL) PESSOAS EM MENOS DE 24 HORAS, NO ANO DE 2005;

INUNDAÇÃO DO RIO CUIABÁ ATINGINDO 4.500 (QUATRO MIL E QUINHENTAS) PESSOAS NOS MUNICÍPIOS DE BARÃO DE MELGAÇO E SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER, NO ANO DE 2006.

CONSIDERANDO O DECRETO FEDERAL Nº 5.376 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2005 QUE ORGANIZA O SISTEMA NACIONAL DE DEFESA CIVIL.

CONSIDERANDO O DECRETO ESTADUAL Nº 5.101 DE 27 DE SETEMBRO DE 1994 QUE REORGANIZA, DEFINE E REGULAMENTA O FUNCIONAMENTO DO SISTEMA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO.

CONSIDERANDO AS AÇÕES DE PREVENÇÃO, PREPARAÇÃO PARA EMERGÊNCIAS E DESASTRES, RESPOSTA AOS DESASTRES E RECONSTRUÇÃO.

PARA TANTO A AMPLIAÇÃO O NÚMERO DE PESSOAS CAPACITADAS EM DEFESA CIVIL NO ESTADO VAI PERMITIR A CONSTITUIÇÃO DE UM GRUPO MAIOR PESSOAS DA SOCIEDADE CAPAZES DE DAR RESPOSTA ÀS AÇÕES DE DEFESA CIVIL E PERMITIR AINDA A DESCENTRALIZAÇÃO DE FORMA DAR MAIOR AGILIDADE E PRONTIDÃO NO ATENDIMENTO AS EMERGÊNCIAS E DESASTRES

<b>PROJETO:</b> EDUCAÇÃO DA DEFESA CIVIL NAS ESCOLAS		50	50	50	150
<b>OBJ. ESPECIFICO:</b> PREPARAÇÃO DOS ALUNOS E PROFESSORES PARA SITUAÇÕES DE EMERGENCIA					
<b>META FÍSICA:</b> ESCOLA ATENDIDA					
<b>UNIDADE MEDIDA:</b> UNIDADE		54.500,00	100.000,00	100.000,00	254.500,00
<b>REGIONALIZAÇÃO:</b> TUDO O ESTADO					
<b>UNIDADE RESP.:</b> CASA CIVIL					

\*EXCLUSÃO DE AÇÃO: \*EXCLUSÃO DE AÇÃO: CONSIDERANDO O DECRETO FEDERAL Nº 5.376 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2005 QUE ORGANIZA O SISTEMA NACIONAL DE DEFESA CIVIL.

CONSIDERANDO O DECRETO ESTADUAL Nº 5.101 DE 27 DE SETEMBRO DE 1994 QUE REORGANIZA, DEFINE E REGULAMENTA O FUNCIONAMENTO DO SISTEMA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO.

CONSIDERANDO QUE A DEFESA CIVIL ATUA NAS AÇÕES DE PREVENÇÃO, PREPARAÇÃO PARA EMERGÊNCIAS E DESASTRES, RESPOSTA AOS DESASTRES E RECONSTRUÇÃO, E SE DÁ DE FORMA MULTISSETORIAL E NOS TRÊS NÍVEIS DE GOVERNO – FEDERAL ESTADUAL E MUNICIPAL E COM AMPLA PARTICIPAÇÃO DA COMUNIDADE.

CONSIDERANDO QUE A DEFESA CIVIL ESTÁ ORGANIZADA SOB A FORMA DE SISTEMA, DENOMINADO DE SISTEMA NACIONAL DE DEFESA CIVIL - SINDEC, QUE BUSCA ATRAVÉS DA INTEGRAÇÃO GLOBAL PROPORCIONAR UM RESULTADO MULTIPLICADOR E POTENCIALIZADOR.

CONSIDERANDO QUE A DEFESA CIVIL NACIONAL É COMPOSTA DA SEGUINTE MANEIRA:

ÓRGÃO SUPERIOR: CONSELHO NACIONAL DE DEFESA CIVIL - CONDEC, RESPONSÁVEL PELA FORMULAÇÃO E DELIBERAÇÃO DE POLÍTICAS E DIRETRIZES DO SISTEMA;

ÓRGÃO CENTRAL: SECRETARIA NACIONAL DE DEFESA CIVIL, RESPONSÁVEL PELA ARTICULAÇÃO, COORDENAÇÃO E SUPERVISÃO TÉCNICA DO SISTEMA;

ÓRGÃOS REGIONAIS: COORDENADORIAS REGIONAIS DE DEFESA CIVIL - CORDEC, OU ÓRGÃOS CORRESPONDENTES, LOCALIZADAS NAS CINCO MACRO REGIÕES GEOGRÁFICAS DO BRASIL E RESPONSÁVEIS PELA ARTICULAÇÃO E COORDENAÇÃO DO SISTEMA EM NÍVEL REGIONAL;

ÓRGÃOS ESTADUAIS: COORDENADORIAS ESTADUAIS DE DEFESA CIVIL - CEDEC OU ÓRGÃOS CORRESPONDENTES, COORDENADORIA DE DEFESA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL OU ÓRGÃO CORRESPONDENTE, INCLUSIVE AS SUAS REGIONAIS, RESPONSÁVEIS PELA ARTICULAÇÃO E COORDENAÇÃO DO SISTEMA EM NÍVEL ESTADUAL;

ÓRGÃOS MUNICIPAIS: COORDENADORIAS MUNICIPAIS DE DEFESA CIVIL - COMDEC OU ÓRGÃOS CORRESPONDENTES E NÚCLEOS COMUNITÁRIOS DE DEFESA CIVIL - NUDEC, OU ENTIDADES CORRESPONDENTES, RESPONSÁVEIS PELA ARTICULAÇÃO E COORDENAÇÃO DO SISTEMA EM NÍVEL MUNICIPAL;

ÓRGÃOS SETORIAIS: ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL E DO DISTRITO FEDERAL, QUE SE ARTICULAM COM OS ÓRGÃOS DE COORDENAÇÃO, COM O OBJETIVO DE GARANTIR ATUAÇÃO SISTÊMICA; E

ÓRGÃOS DE APOIO: ÓRGÃOS PÚBLICOS E ENTIDADES PRIVADAS, ASSOCIAÇÕES DE VOLUNTÁRIOS, CLUBES DE SERVIÇOS, ORGANIZAÇÕES NÃO-GOVERNAMENTAIS E ASSOCIAÇÕES DE CLASSE E COMUNITÁRIAS, QUE APÓIAM OS DEMAIS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA.

CONSIDERANDO HÁ GRANDE DIVERSIDADE DE DESASTRES NATURAIS, HUMANOS E MISTOS, CONFORME CLASSIFICAÇÃO ADOTADA PELO SISTEMA NACIONAL DE DEFESA CIVIL E APROVADA PELO CONSELHO NACIONAL DE DEFESA CIVIL, A CODIFICAÇÃO DE DESASTRES, AMEAÇAS E RISCOS – CODAR.

CONSIDERANDO QUE A REALIDADE BRASILEIRA PODE SER CARACTERIZADA PELA FREQUÊNCIA DOS DESASTRES NATURAIS CÍCLICOS, ESPECIALMENTE AS INUNDAÇÕES EM TODO O PAÍS, SECA NA REGIÃO NORDESTE E UM CRESCENTE AUMENTO DOS DESASTRES HUMANOS, DEVIDO AO CRESCIMENTO URBANO DESORDENADO, ÀS MIGRAÇÕES INTERNAS E AO FENÔMENO DA URBANIZAÇÃO ACELERADA SEM A DISPONIBILIDADE DOS SERVIÇOS ESSENCIAIS.

CONSIDERANDO AS OPERAÇÕES DE SOCORRO DE COMUNIDADES ATINGIDAS POR GRANDES EVENTOS (DESASTRES): INCÊNDIO FLORESTAL – PARQUE ESTADUAL ENCONTRO DAS ÁGUAS; ENXURRADA QUE ATINGIU 2.400 (DUAS MIL) PESSOAS NO MUNICÍPIO DE PARANATINGA EM 2005; INUNDAÇÃO DO RIO CUIABÁ ATINGINDO 4.500 (QUATRO MIL E QUINHENTAS) PESSOAS NOS MUNICÍPIOS DE BARÃO DE MELGAÇO E SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER, NOS ANOS DE 2005 E 2006.

DIANTE DO EXPOSTO ESSE PROJETO VEM PARA PERMITIR DENTRO DO PLANEJAMENTO, MEDIDAS E TAREFAS QUE PERMITAM AMPLIAR A CAPACIDADE DE RESPOSTA ÀS EMERGÊNCIAS E DESASTRES QUE ATINGEM O ESTADO DE MATO GROSSO, AS QUAIS DESTACAM-SE:

INCÊNDIOS FLORESTAIS QUE DESTROEM PROPRIEDADES RURAIS INTEIRAS, ASSENTAMENTOS RURAIS, REGIÃO DOS QUILOMBOLAS, E GRANDES PROPRIEDADES, CAUSANDO PREJUÍZOS FINANCEIROS E SOCIAIS;

A ESTIAGEM QUE CONTRIBUIU PARA A CRISE DO AGRO NEGOCIO

ALTO ÍNDICE PLUVIOMÉTRICO CAUSANDO AS INUNDAÇÕES QUE VEM A VÁRIOS ANOS ATINGINDO MUNICÍPIOS DAS REGIÕES NORTE, MÉDIO NORTE E SUL DO ESTADO, CAUSANDO DANOS E DESTRUIÇÃO DE ESTRADAS, PONTES E BUEIROS E AINDA CAUSANDO O ISOLAMENTO DE COMUNIDADES INTEIRAS E ATÉ MESMO DE MUNICÍPIOS, E AGRAVANDO A CRISE DO AGRONEGÓCIO;

O ATAQUE DE PRAGAS EM PLANTAÇÕES, COM DESTAQUE PARA FERRUGEM ASIÁTICA EU PREJUDICA A PLANTAÇÃO DE SOJA;

A CRISE SOCIAL, EM VÁRIOS MUNICÍPIOS DO ESTADO CAUSADA POR DESEMPREGOS E SUBEMPREGOS DO SETOR MADEIREIRO E DEMAIS SETORES PRODUTIVOS AGRAVADA A PARTIR DE 2005; ESTÃO EM CONSONÂNCIA COM A POLÍTICA NACIONAL DE DEFESA CIVIL E LEGISLAÇÃO ESTADUAL, PERMITINDO AINDA UMA DEFESA CIVIL ESTADUAL MAIS PROATIVA.

CONSIDERANDO O DECRETO FEDERAL Nº 5.376, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2005 QUE ORGANIZA O SISTEMA NACIONAL DE DEFESA CIVIL.

CONSIDERANDO O DECRETO ESTADUAL Nº 5.101, DE 27 DE SETEMBRO DE 1994 QUE REORGANIZA, DEFINE E REGULAMENTA O FUNCIONAMENTO DO SISTEMA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO.

CONSIDERANDO AS AÇÕES DE RESPOSTA AOS DESASTRES E RECONSTRUÇÃO, E QUE AS MESMAS SE DÃO DE FORMA MULTISSETORIAL E NOS TRÊS NÍVEIS DE GOVERNO – FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL E COM AMPLA PARTICIPAÇÃO DA COMUNIDADE.

CONSIDERANDO QUE A DEFESA CIVIL ESTADUAL É RESPONSÁVEL PELA ARTICULAÇÃO E COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE DEFESA CIVIL EM NÍVEL ESTADUAL;

DIANTE DO EXPOSTO ESSE PROJETO VEM PERMITIR DENTRO DO PLANEJAMENTO, MEDIDAS E TAREFAS QUE PERMITAM A MOBILIZAÇÃO DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS ESTADUAIS:

BOMBEIRO MILITAR DE MATO GROSSO;

POLÍCIA MILITAR DE MATO GROSSO;

POLÍCIA AMBIENTAL;

CASA CIVIL;

SETEC – SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO EMPREGO, CIDADANIA E ASSIST. SOCIAL;

SES – SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE;

SEDUC – SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO;

SINFRA – SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA ;

SEJUSP – SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA;

SEDER – SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL;

SECOM – SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

A FIM DE CUMPRIREM SUAS ATRIBUIÇÕES NA RESPOSTA ÀS EMERGÊNCIAS E DESASTRES QUE ATINGEM O ESTADO, OS QUAIS DESTACAM-SE OS EVENTOS OCORRIDOS NO ANO DE 2005/ 2006:

INCÊNDIO FLORESTAL – PARQUE ESTADUAL ENCONTRO, LOCALIZADO NO PANTANAL, COM A DESTRUIÇÃO DE MAIS DE 50% DE SUA ÁREA, NO ANO DE 2005;

FORTES CHUVAS QUE ATINGIRAM O MUNICÍPIO DE PARANATINGA DESABRIGANDO 2.400 (DUAS MIL) PESSOAS EM MENOS DE 24 HORAS, NO ANO DE 2005;

INUNDAÇÃO DO RIO CUIABÁ ATINGINDO 4.500 (QUATRO MIL E QUINHENTAS) PESSOAS NOS MUNICÍPIOS DE BARÃO DE MELGAÇO E SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER, NO ANO DE 2006.

CONSIDERANDO O DECRETO FEDERAL Nº 5.376 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2005 QUE ORGANIZA O SISTEMA NACIONAL DE DEFESA CIVIL.

CONSIDERANDO O DECRETO ESTADUAL Nº 5.101 DE 27 DE SETEMBRO DE 1994 QUE REORGANIZA, DEFINE E REGULAMENTA O FUNCIONAMENTO DO SISTEMA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO.

CONSIDERANDO AS AÇÕES DE PREVENÇÃO, PREPARAÇÃO PARA EMERGÊNCIAS E DESASTRES, RESPOSTA AOS DESASTRES E RECONSTRUÇÃO.

PARA TANTO A AMPLIAÇÃO O NÚMERO DE PESSOAS CAPACITADAS EM DEFESA CIVIL NO ESTADO VAI PERMITIR A CONSTITUIÇÃO DE UM GRUPO MAIOR PESSOAS DA SOCIEDADE CAPAZES DE DAR RESPOSTA ÀS AÇÕES DE DEFESA CIVIL E PERMITIR AINDA A DESCENTRALIZAÇÃO DE FORMA DAR MAIOR AGILIDADE E PRONTIDÃO NO ATENDIMENTO AS EMERGÊNCIAS E DESASTRES.

\*EXCLUSÃO DE AÇÃO: CONSIDERANDO O DECRETO FEDERAL Nº 5.376 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2005 QUE ORGANIZA O SISTEMA NACIONAL DE DEFESA CIVIL.

CONSIDERANDO O DECRETO ESTADUAL Nº 5.101 DE 27 DE SETEMBRO DE 1994 QUE REORGANIZA, DEFINE E REGULAMENTA O FUNCIONAMENTO DO SISTEMA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO.

CONSIDERANDO QUE A DEFESA CIVIL ATUA NAS AÇÕES DE PREVENÇÃO, PREPARAÇÃO PARA EMERGÊNCIAS E DESASTRES, RESPOSTA AOS DESASTRES E RECONSTRUÇÃO, E SE DÁ DE FORMA MULTISSETORIAL E NOS TRÊS NÍVEIS DE GOVERNO – FEDERAL ESTADUAL E MUNICIPAL E COM AMPLA PARTICIPAÇÃO DA COMUNIDADE.

CONSIDERANDO QUE A DEFESA CIVIL ESTÁ ORGANIZADA SOB A FORMA DE SISTEMA, DENOMINADO DE SISTEMA NACIONAL DE DEFESA CIVIL - SINDEC, QUE BUSCA ATRAVÉS DA INTEGRAÇÃO GLOBAL PROPORCIONAR UM RESULTADO MULTIPLICADOR E POTENCIALIZADOR.

CONSIDERANDO QUE A DEFESA CIVIL NACIONAL É COMPOSTA DA SEGUINTE MANEIRA:  
 ÓRGÃO SUPERIOR: CONSELHO NACIONAL DE DEFESA CIVIL - CONDEC, RESPONSÁVEL PELA FORMULAÇÃO E DELIBERAÇÃO DE POLÍTICAS E DIRETRIZES DO SISTEMA;  
 ÓRGÃO CENTRAL: SECRETARIA NACIONAL DE DEFESA CIVIL, RESPONSÁVEL PELA ARTICULAÇÃO, COORDENAÇÃO E SUPERVISÃO TÉCNICA DO SISTEMA;  
 ÓRGÃOS REGIONAIS: COORDENADORIAS REGIONAIS DE DEFESA CIVIL - CORDEC, OU ÓRGÃOS CORRESPONDENTES, LOCALIZADAS NAS CINCO MACRO REGIÕES GEOGRÁFICAS DO BRASIL E RESPONSÁVEIS PELA ARTICULAÇÃO E COORDENAÇÃO DO SISTEMA EM NÍVEL REGIONAL;  
 ÓRGÃOS ESTADUAIS: COORDENADORIAS ESTADUAIS DE DEFESA CIVIL - CEDEC OU ÓRGÃOS CORRESPONDENTES, COORDENADORIA DE DEFESA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL OU ÓRGÃO CORRESPONDENTE, INCLUSIVE AS SUAS REGIONAIS, RESPONSÁVEIS PELA ARTICULAÇÃO E COORDENAÇÃO DO SISTEMA EM NÍVEL ESTADUAL;  
 ÓRGÃOS MUNICIPAIS: COORDENADORIAS MUNICIPAIS DE DEFESA CIVIL - COMDEC OU ÓRGÃOS CORRESPONDENTES E NÚCLEOS COMUNITÁRIOS DE DEFESA CIVIL - NUDEC, OU ENTIDADES CORRESPONDENTES, RESPONSÁVEIS PELA ARTICULAÇÃO E COORDENAÇÃO DO SISTEMA EM NÍVEL MUNICIPAL;  
 ÓRGÃOS SETORIAIS: ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL E DO DISTRITO FEDERAL, QUE SE ARTICULAM COM OS ÓRGÃOS DE COORDENAÇÃO, COM O OBJETIVO DE GARANTIR ATUAÇÃO SISTÊMICA; E  
 ÓRGÃOS DE APOIO: ÓRGÃOS PÚBLICOS E ENTIDADES PRIVADAS, ASSOCIAÇÕES DE VOLUNTÁRIOS, CLUBES DE SERVIÇOS, ORGANIZAÇÕES NÃO-GOVERNAMENTAIS E ASSOCIAÇÕES DE CLASSE E COMUNITÁRIAS, QUE APÓIAM OS DEMAIS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA.  
 CONSIDERANDO HÁ GRANDE DIVERSIDADE DE DESASTRES NATURAIS, HUMANOS E MISTOS, CONFORME CLASSIFICAÇÃO ADOTADA PELO SISTEMA NACIONAL DE DEFESA CIVIL E APROVADA PELO CONSELHO NACIONAL DE DEFESA CIVIL, A CODIFICAÇÃO DE DESASTRES, AMEAÇAS E RISCOS – CODAR.  
 CONSIDERANDO QUE A REALIDADE BRASILEIRA PODE SER CARACTERIZADA PELA FREQUÊNCIA DOS DESASTRES NATURAIS CÍCLICOS, ESPECIALMENTE AS INUNDAÇÕES EM TODO O PAÍS, SECA NA REGIÃO NORDESTE E UM CRESCENTE AUMENTO DOS DESASTRES HUMANOS, DEVIDO AO CRESCIMENTO URBANO DESORDENADO, ÀS MIGRAÇÕES INTERNAS E AO FENÔMENO DA URBANIZAÇÃO ACELERADA SEM A DISPONIBILIDADE DOS SERVIÇOS ESSENCIAIS.  
 CONSIDERANDO AS OPERAÇÕES DE SOCORRO DE COMUNIDADES ATINGIDAS POR GRANDES EVENTOS (DESASTRES): INCÊNDIO FLORESTAL – PARQUE ESTADUAL ENCONTRO DAS ÁGUAS; ENXURRADA QUE ATINGIU 2.400 (DUAS MIL) PESSOAS NO MUNICÍPIO DE PARANATINGA EM 2005; INUNDAÇÃO DO RIO CUIABÁ ATINGINDO 4.500 (QUATRO MIL E QUINHENTAS) PESSOAS NOS MUNICÍPIOS DE BARÃO DE MELGAÇO E SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER, NOS ANOS DE 2005 E 2006.  
 DIANTE DO EXPOSTO ESSE PROJETO VEM PARA PERMITIR DENTRO DO PLANEJAMENTO, MEDIDAS E TAREFAS QUE PERMITAM AMPLIAR A CAPACIDADE DE RESPOSTA ÀS EMERGÊNCIAS E DESASTRES QUE ATINGEM O ESTADO DE MATO GROSSO, AS QUAIS DESTACAM-SE:  
 INCÊNDIOS FLORESTAIS QUE DESTROEM PROPRIEDADES RURAIS INTEIRAS, ASSENTAMENTOS RURAIS, REGIÃO DOS QUILOMBOLAS, E GRANDES PROPRIEDADES, CAUSANDO PREJUÍZOS FINANCEIROS E SOCIAIS;  
 A ESTIAGEM QUE CONTRIBUIU PARA A CRISE DO AGRO NEGOCIO  
 ALTO ÍNDICE PLUVIOMÉTRICO CAUSANDO AS INUNDAÇÕES QUE VEM A VÁRIOS ANOS ATINGINDO MUNICÍPIOS DAS REGIÕES NORTE, MÉDIO NORTE E SUL DO ESTADO, CAUSANDO DANOS E DESTRUIÇÃO DE ESTRADAS, PONTES E BUEIROS E AINDA CAUSANDO O ISOLAMENTO DE COMUNIDADES INTEIRAS E ATÉ MESMO DE MUNICÍPIOS, E AGRAVANDO A CRISE DO AGRONEGÓCIO;  
 O ATAQUE DE PRAGAS EM PLANTAÇÕES, COM DESTAQUE PARA FERRUGEM ASIÁTICA EU PREJUDICA A PLANTAÇÃO DE SOJA;  
 A CRISE SOCIAL, EM VÁRIOS MUNICÍPIOS DO ESTADO CAUSADA POR DESEMPREGOS E SUBEMPREGOS DO SETOR MADEIREIRO E DEMAIS SETORES PRODUTIVOS AGRAVADA A PARTIR DE 2005; ESTÃO EM CONSONÂNCIA COM A POLÍTICA NACIONAL DE DEFESA CIVIL E LEGISLAÇÃO ESTADUAL, PERMITINDO AINDA UMA DEFESA CIVIL ESTADUAL MAIS PROATIVA.  
 CONSIDERANDO O DECRETO FEDERAL Nº 5.376, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2005 QUE ORGANIZA O SISTEMA NACIONAL DE DEFESA CIVIL.  
 CONSIDERANDO O DECRETO ESTADUAL Nº 5.101, DE 27 DE SETEMBRO DE 1994 QUE REORGANIZA, DEFINE E REGULAMENTA O FUNCIONAMENTO DO SISTEMA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO.  
 CONSIDERANDO AS AÇÕES DE RESPOSTA AOS DESASTRES E RECONSTRUÇÃO, E QUE AS MESMAS SE DÃO DE FORMA MULTISSETORIAL E NOS TRÊS NÍVEIS DE GOVERNO – FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL E COM AMPLA PARTICIPAÇÃO DA COMUNIDADE.  
 CONSIDERANDO QUE A DEFESA CIVIL ESTADUAL É RESPONSÁVEL PELA ARTICULAÇÃO E COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE DEFESA CIVIL EM NÍVEL ESTADUAL;  
 DIANTE DO EXPOSTO ESSE PROJETO VEM PERMITIR DENTRO DO PLANEJAMENTO, MEDIDAS E TAREFAS QUE PERMITAM A MOBILIZAÇÃO DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS ESTADUAIS:  
 BOMBEIRO MILITAR DE MATO GROSSO;  
 POLÍCIA MILITAR DE MATO GROSSO;  
 POLÍCIA AMBIENTAL;  
 CASA CIVIL;  
 SETEC – SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO EMPREGO, CIDADANIA E ASSIST. SOCIAL;  
 SES – SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE;  
 SEDUC – SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO;  
 SINFRA – SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA ;  
 SEJUSP – SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA;  
 SEDER – SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL;  
 SECOM – SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL  
 A FIM DE CUMPRIREM SUAS ATRIBUIÇÕES NA RESPOSTA ÀS EMERGÊNCIAS E DESASTRES QUE ATINGEM O ESTADO, OS QUAIS DESTACAM-SE OS EVENTOS OCORRIDOS NO ANO DE 2005/ 2006:  
 INCÊNDIO FLORESTAL – PARQUE ESTADUAL ENCONTRO, LOCALIZADO NO PANTANAL, COM A DESTRUIÇÃO DE MAIS DE 50% DE SUA ÁREA, NO ANO DE 2005;  
 FORTES CHUVAS QUE ATINGIRAM O MUNICÍPIO DE PARANATINGA DESABRIGANDO 2.400 (DUAS MIL) PESSOAS EM MENOS DE 24 HORAS, NO ANO DE 2005;  
 INUNDAÇÃO DO RIO CUIABÁ ATINGINDO 4.500 (QUATRO MIL E QUINHENTAS) PESSOAS NOS MUNICÍPIOS DE BARÃO DE MELGAÇO E SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER, NO ANO DE 2006.  
 CONSIDERANDO O DECRETO FEDERAL Nº 5.376 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2005 QUE ORGANIZA O SISTEMA NACIONAL DE DEFESA CIVIL.  
 CONSIDERANDO O DECRETO ESTADUAL Nº 5.101 DE 27 DE SETEMBRO DE 1994 QUE REORGANIZA, DEFINE E REGULAMENTA O FUNCIONAMENTO DO SISTEMA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO.  
 CONSIDERANDO AS AÇÕES DE PREVENÇÃO, PREPARAÇÃO PARA EMERGÊNCIAS E DESASTRES, RESPOSTA AOS DESASTRES E RECONSTRUÇÃO.  
 PARA TANTO A AMPLIAÇÃO O NÚMERO DE PESSOAS CAPACITADAS EM DEFESA CIVIL NO ESTADO VAI PERMITIR A CONSTITUIÇÃO DE UM GRUPO MAIOR PESSOAS DA SOCIEDADE CAPAZES DE DAR RESPOSTA ÀS AÇÕES DE DEFESA CIVIL E PERMITIR AINDA A DESCENTRALIZAÇÃO DE FORMA DAR MAIOR AGILIDADE E PRONTIDÃO NO ATENDIMENTO AS EMERGÊNCIAS E DESASTRES.

<b>PROJETO:</b> PREVENCAO CONTRA SINISTROS E PANICO	30	5000	2425	2547	10002
<b>OBJ. ESPECIFICO:</b> REDUZIR O NUMERO DE INCONFORMIDADES COM A LEGISLACAO DE PROTECAO CONTRA INCENDIO E PANICO					
<b>META FÍSICA:</b> VISTORIA EXECUTADA	45.501,37	149.999,52	150.000,00	150.000,00	495.500,89
<b>UNIDADE MEDIDA:</b> UNIDADE					
<b>REGIONALIZAÇÃO:</b> TODO O ESTADO					
<b>UNIDADE RESP.:</b> CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO					
<b>PROJETO:</b> PREPARAÇÃO PARA O ENFRENTAMENTO DE			6	6	12

<b>CALAMIDADES E DESASTRES EM MATO GROSSO</b> <b>OBJ. ESPECIFICO:</b> ELABORAR PLANO DE APOIO MÚTUO EM EMERGÊNCIAS <b>META FÍSICA:</b> MUNICIPIO COM PLANOS ELABORADOS <b>UNIDADE MEDIDA:</b> MUNICIPIO <b>REGIONALIZAÇÃO:</b> II,II,III,IV,V,VI,VII,VIII,IX,X,XI,XII <b>UNIDADE RESP.:</b> CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO			10.000,00	10.000,00	20.000,00
<b>PROJETO:</b> LEVANTAMENTO DE RISCOS NO ESTADO <b>OBJ. ESPECIFICO:</b> MAPEAR AS ÁREAS DE RISCO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO <b>META FÍSICA:</b> MUNICIPIO COM RISCO MAPEADO <b>UNIDADE MEDIDA:</b> NUMERO <b>REGIONALIZAÇÃO:</b> II,II,III,IV,V,VI,VII,VIII,IX,X,XI,XII <b>UNIDADE RESP.:</b> CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO			6	6	12
<b>PROJETO:</b> CONTROLE DE MOVIMENTAÇÃO DE PRODUTOS PERIGOSOS <b>OBJ. ESPECIFICO:</b> CONTROLAR A MOVIMENTAÇÃO DE CARGAS PERIGOSAS <b>META FÍSICA:</b> OPERAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO E ORIENTAÇÃO REALIZADA <b>UNIDADE MEDIDA:</b> UNIDADE <b>REGIONALIZAÇÃO:</b> TODO O ESTADO <b>UNIDADE RESP.:</b> CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO			100	100	200
<b>PROJETO:</b> PREVENÇÃO E COMBATE ÀS QUEIMADAS E PROTEÇÃO AMBIENTAL <b>OBJ. ESPECIFICO:</b> REDUZIR O NÚMERO DE QUEIMADAS <b>META FÍSICA:</b> AÇÃO PREVENTIVA REALIZADA <b>UNIDADE MEDIDA:</b> UNIDADE <b>REGIONALIZAÇÃO:</b> TODO O ESTADO <b>UNIDADE RESP.:</b> CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO			90	90	180
<b>PROJETO:</b> DESCENTRALIZAÇÃO OPERACIONAL DO CORPO DE BOMBEIROS NA REGIÃO METROPOLITANA <b>OBJ. ESPECIFICO:</b> REDUZIR O TEMPO-RESPOSTA MÉDIO DO ATENDIMENTO <b>META FÍSICA:</b> UNIDADE DESCENTRALIZADA <b>UNIDADE MEDIDA:</b> UNIDADE <b>REGIONALIZAÇÃO:</b> V,VI <b>UNIDADE RESP.:</b> CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO			2	2	4
<b>ATIVIDADE:</b> MANUTENÇÃO DAS ACOES DE PREVENÇÃO E ATENDIMENTO DE SINISTROS E EMERGENCIAS <b>OBJ. ESPECIFICO:</b> GARANTIR A CONTINUIDADE DAS ACOES DE PREVENÇÃO A SINISTROS E EMERGENCIAS <b>META FÍSICA:</b> OCORRÊNCIA ATENDIDA <b>UNIDADE MEDIDA:</b> NUMERO <b>REGIONALIZAÇÃO:</b> TODO O ESTADO <b>UNIDADE RESP.:</b> CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO	21107	23163	23271	24435	91976
	4.992.502,20	4.460.654,48	3.494.472,00	3.735.195,00	16.682.823,68

<b>PROJETO:</b> PREVENÇÃO E PREPARAÇÃO A EMERGÊNCIAS E DESASTRES <b>OBJ. ESPECIFICO:</b> AMPLIAR A CAPACIDADE PREVENTIVA PARA ATENDIMENTO A EMERGÊNCIAS E DESASTRES ATRAVÉS DE LEVANTAMENTOS DE ÁREAS DE RISCOS E CONFEÇÃO DE PLANOS DE CONTINGÊNCIA A EMERGÊNCIAS E DESASTRES. <b>META FÍSICA:</b> RELATÓRIOS ENTREGUES <b>UNIDADE MEDIDA:</b> UNIDADE <b>REGIONALIZAÇÃO:</b> TODO ESTADO <b>UNIDADE RESP.:</b> SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE				10	10
				134.892,00	134.892,00

\*INCLUSÃO DE AÇÃO NOVA: CONSIDERANDO O DECRETO FEDERAL Nº 5.376 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2005 QUE ORGANIZA O SISTEMA NACIONAL DE DEFESA CIVIL.

CONSIDERANDO O DECRETO ESTADUAL Nº 5.101 DE 27 DE SETEMBRO DE 1994 QUE REORGANIZA, DEFINE E REGULAMENTA O FUNCIONAMENTO DO SISTEMA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO.

CONSIDERANDO QUE A DEFESA CIVIL ATUA NAS AÇÕES DE PREVENÇÃO, PREPARAÇÃO PARA EMERGÊNCIAS E DESASTRES, RESPOSTA AOS DESASTRES E RECONSTRUÇÃO, E SE DÁ DE FORMA MULTISSETORIAL E NOS TRÊS NÍVEIS DE GOVERNO – FEDERAL ESTADUAL E MUNICIPAL E COM AMPLA PARTICIPAÇÃO DA COMUNIDADE.

CONSIDERANDO QUE A DEFESA CIVIL ESTÁ ORGANIZADA SOB A FORMA DE SISTEMA, DENOMINADO DE SISTEMA NACIONAL DE DEFESA CIVIL - SINDEC, QUE BUSCA ATRAVÉS DA INTEGRAÇÃO GLOBAL PROPORCIONAR UM RESULTADO MULTIPLICADOR E POTENCIALIZADOR.

CONSIDERANDO QUE A DEFESA CIVIL NACIONAL É COMPOSTA DA SEGUINTE MANEIRA:

ÓRGÃO SUPERIOR: CONSELHO NACIONAL DE DEFESA CIVIL - CONDEC, RESPONSÁVEL PELA FORMULAÇÃO E DELIBERAÇÃO DE POLÍTICAS E DIRETRIZES DO SISTEMA;

ÓRGÃO CENTRAL: SECRETARIA NACIONAL DE DEFESA CIVIL, RESPONSÁVEL PELA ARTICULAÇÃO, COORDENAÇÃO E SUPERVISÃO TÉCNICA DO SISTEMA;

ÓRGÃOS REGIONAIS: COORDENADORIAS REGIONAIS DE DEFESA CIVIL - CORDEC, OU ÓRGÃOS CORRESPONDENTES, LOCALIZADAS NAS CINCO MACRO REGIÕES GEOGRÁFICAS DO BRASIL E RESPONSÁVEIS PELA ARTICULAÇÃO E COORDENAÇÃO DO SISTEMA EM NÍVEL REGIONAL;

ÓRGÃOS ESTADUAIS: COORDENADORIAS ESTADUAIS DE DEFESA CIVIL - CEDEC OU ÓRGÃOS CORRESPONDENTES, COORDENADORIA DE DEFESA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL OU ÓRGÃO CORRESPONDENTE, INCLUSIVE AS SUAS REGIONAIS, RESPONSÁVEIS PELA ARTICULAÇÃO E COORDENAÇÃO DO SISTEMA EM NÍVEL ESTADUAL;

ÓRGÃOS MUNICIPAIS: COORDENADORIAS MUNICIPAIS DE DEFESA CIVIL - COMDEC OU ÓRGÃOS CORRESPONDENTES E NÚCLEOS COMUNITÁRIOS DE DEFESA CIVIL - NUDEC, OU ENTIDADES CORRESPONDENTES, RESPONSÁVEIS PELA ARTICULAÇÃO E COORDENAÇÃO DO SISTEMA EM NÍVEL MUNICIPAL;

ÓRGÃOS SETORIAIS: ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL E DO DISTRITO FEDERAL, QUE SE ARTICULAM COM OS ÓRGÃOS DE COORDENAÇÃO, COM O OBJETIVO DE GARANTIR ATUAÇÃO SISTÊMICA; E

ÓRGÃOS DE APOIO: ÓRGÃOS PÚBLICOS E ENTIDADES PRIVADAS, ASSOCIAÇÕES DE VOLUNTÁRIOS, CLUBES DE SERVIÇOS, ORGANIZAÇÕES NÃO-GOVERNAMENTAIS E ASSOCIAÇÕES DE CLASSE E COMUNITÁRIAS, QUE APÓIAM OS DEMAIS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA.

CONSIDERANDO HÁ GRANDE DIVERSIDADE DE DESASTRES NATURAIS, HUMANOS E MISTOS, CONFORME CLASSIFICAÇÃO ADOTADA PELO SISTEMA NACIONAL DE DEFESA CIVIL E APROVADA PELO CONSELHO NACIONAL DE DEFESA CIVIL, A CODIFICAÇÃO DE DESASTRES, AMEAÇAS E RISCOS – CODAR.

CONSIDERANDO QUE A REALIDADE BRASILEIRA PODE SER CARACTERIZADA PELA FREQUÊNCIA DOS DESASTRES NATURAIS CÍCLICOS, ESPECIALMENTE AS INUNDAÇÕES EM TODO O PAÍS, SECA NA REGIÃO NORDESTE E UM CRESCENTE AUMENTO DOS DESASTRES HUMANOS, DEVIDO AO CRESCIMENTO URBANO DESORDENADO, ÀS MIGRAÇÕES INTERNAS E AO FENÔMENO DA URBANIZAÇÃO ACELERADA SEM A DISPONIBILIDADE DOS SERVIÇOS ESSENCIAIS.

CONSIDERANDO AS OPERAÇÕES DE SOCORRO DE COMUNIDADES ATINGIDAS POR GRANDES EVENTOS (DESASTRES): INCÊNDIO FLORESTAL – PARQUE ESTADUAL ENCONTRO DAS ÁGUAS; ENXURRADA QUE ATINGIU 2.400 (DUAS MIL) PESSOAS NO MUNICÍPIO DE PARANATINGA EM 2005; INUNDAÇÃO DO RIO CUIABÁ ATINGINDO 4.500 (QUATRO MIL E QUINHENTAS) PESSOAS NOS MUNICÍPIOS DE BARÃO DE MELGAÇO E SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER, NOS ANOS DE 2005 E 2006.

DIANTE DO EXPOSTO ESSE PROJETO VEM PARA PERMITIR DENTRO DO PLANEJAMENTO, MEDIDAS E TAREFAS QUE PERMITAM AMPLIAR A CAPACIDADE DE RESPOSTA ÀS EMERGÊNCIAS E DESASTRES QUE ATINGEM O ESTADO DE MATO GROSSO, AS QUAIS DESTACAM-SE:

**INCÊNDIOS FLORESTAIS** QUE DESTROEM PROPRIEDADES RURAIS INTEIRAS, ASSENTAMENTOS RURAIS, REGIÃO DOS QUILOMBOLAS, E GRANDES PROPRIEDADES, CAUSANDO PREJUÍZOS FINANCEIROS E SOCIAIS;

**A ESTIAGEM** QUE CONTRIBUIU PARA A CRISE DO AGRO NEGOCIO

**ALTO ÍNDICE PLUVIOMÉTRICO** CAUSANDO AS INUNDAÇÕES QUE VEM A VÁRIOS ANOS ATINGINDO MUNICÍPIOS DAS REGIÕES NORTE, MÉDIO NORTE E SUL DO ESTADO, CAUSANDO DANOS E DESTRUIÇÃO DE ESTRADAS, PONTES E BUEIROS E AINDA CAUSANDO O ISOLAMENTO DE COMUNIDADES INTEIRAS E ATÉ MESMO DE MUNICÍPIOS, E AGRAVANDO A CRISE DO AGRONEGÓCIO;

**O ATAQUE DE PRAGAS** EM PLANTAÇÕES, COM DESTAQUE PARA FERRUGEM ASIÁTICA EU PREJUDICA A PLANTAÇÃO DE SOJA;

**A CRISE SOCIAL**, EM VÁRIOS MUNICÍPIOS DO ESTADO CAUSADA POR DESEMPREGOS E SUBEMPREGOS DO SETOR MADEIREIRO E DEMAIS SETORES PRODUTIVOS AGRAVADA A PARTIR DE 2005; ESTÃO EM CONSONÂNCIA COM A POLÍTICA NACIONAL DE DEFESA CIVIL E LEGISLAÇÃO ESTADUAL, PERMITINDO AINDA UMA DEFESA CIVIL ESTADUAL MAIS PROATIVA.

<b>PROJETO:</b> FORTALECIMENTO AO ATENDIMENTO A EMERGÊNCIAS E DESASTRES				10	10
<b>OBJ. ESPECÍFICO:</b> DAR RESPOSTA, ATRAVÉS DOS ÓRGÃOS DO SISTEMA DE DEFESA CIVIL, AS EMERGÊNCIAS E DESASTRES QUE ATINGEM O ESTADO.					
<b>META FÍSICA:</b> ÓRGÃOS PÚBLICOS MOBILIZADOS				577.316,00	577.316,00
<b>UNIDADE MEDIDA:</b> UNIDADE					
<b>REGIONALIZAÇÃO:</b> TODO ESTADO					
<b>UNIDADE RESP.:</b> SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE					

\*INCLUSÃO DE AÇÃO NOVA: CONSIDERANDO O DECRETO FEDERAL Nº 5.376, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2005 QUE ORGANIZA O SISTEMA NACIONAL DE DEFESA CIVIL.

CONSIDERANDO O DECRETO ESTADUAL Nº 5.101, DE 27 DE SETEMBRO DE 1994 QUE REORGANIZA, DEFINE E REGULAMENTA O FUNCIONAMENTO DO SISTEMA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO.

CONSIDERANDO AS AÇÕES DE RESPOSTA AOS DESASTRES E RECONSTRUÇÃO, E QUE AS MESMAS SE DÃO DE FORMA MULTISSETORIAL E NOS TRÊS NÍVEIS DE GOVERNO – FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL E COM AMPLA PARTICIPAÇÃO DA COMUNIDADE.

CONSIDERANDO QUE A DEFESA CIVIL ESTADUAL É RESPONSÁVEL PELA ARTICULAÇÃO E COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE DEFESA CIVIL EM NÍVEL ESTADUAL;

DIANTE DO EXPOSTO ESSE PROJETO VEM PERMITIR DENTRO DO PLANEJAMENTO, MEDIDAS E TAREFAS QUE PERMITAM A MOBILIZAÇÃO DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS ESTADUAIS:

BOMBEIRO MILITAR DE MATO GROSSO;

POLÍCIA MILITAR DE MATO GROSSO;

POLÍCIA AMBIENTAL;

CASA CIVIL;

SETEC – SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO EMPREGO, CIDADANIA E ASSIST. SOCIAL;

SES – SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE;

SEDUC – SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO;

SINFRA – SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA ;

SEJUSP – SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA;

SEDER – SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL;

SECOM – SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

A FIM DE CUMPRIREM SUAS ATRIBUIÇÕES NA RESPOSTA ÀS EMERGÊNCIAS E DESASTRES QUE ATINGEM O ESTADO, OS QUAIS DESTACAM-SE OS EVENTOS OCORRIDOS NO ANO DE 2005/ 2006:

INCÊNDIO FLORESTAL – PARQUE ESTADUAL ENCONTRO, LOCALIZADO NO PANTANAL, COM A DESTRUIÇÃO DE MAIS DE 50% DE SUA ÁREA, NO ANO DE 2005;

FORTES CHUVAS QUE ATINGIRAM O MUNICÍPIO DE PARANATINGA DESABRIGANDO 2.400 (DUAS MIL) PESSOAS EM MENOS DE 24 HORAS, NO ANO DE 2005;

INUNDAÇÃO DO RIO CUIABÁ ATINGINDO 4.500 (QUATRO MIL E QUINHENTAS) PESSOAS NOS MUNICÍPIOS DE BARÃO DE MELGAÇO E SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER, NO ANO DE 2006.

<b>PROJETO:</b> CAPACITAÇÃO DE AGENTES EM DEFESA CIVIL				1500	1500
<b>OBJ. ESPECÍFICO:</b> CAPACITAR AGENTES PÚBLICOS E PRIVADOS NA EXECUÇÃO DE ATIVIDADES PREVENTIVAS, PREPARATIVAS, DE RESPOSTA A EMERGÊNCIAS E DESASTRES E RECONSTRUÇÃO DE CENÁRIOS ATINGIDOS					
<b>META FÍSICA:</b> PESSOA CAPACITADA				577.318,00	577.318,00
<b>UNIDADE MEDIDA:</b> UNIDADE					
<b>REGIONALIZAÇÃO:</b> TODO ESTADO					
<b>UNIDADE RESP.:</b> SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE					

\*INCLUSÃO DE AÇÃO NOVA: CONSIDERANDO O DECRETO FEDERAL Nº 5.376 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2005 QUE ORGANIZA O SISTEMA NACIONAL DE DEFESA CIVIL.

CONSIDERANDO O DECRETO ESTADUAL Nº 5.101 DE 27 DE SETEMBRO DE 1994 QUE REORGANIZA, DEFINE E REGULAMENTA O FUNCIONAMENTO DO SISTEMA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO.

CONSIDERANDO AS AÇÕES DE PREVENÇÃO, PREPARAÇÃO PARA EMERGÊNCIAS E DESASTRES, RESPOSTA AOS DESASTRES E RECONSTRUÇÃO.

PARA TANTO A AMPLIAÇÃO O NÚMERO DE PESSOAS CAPACITADAS EM DEFESA CIVIL NO ESTADO VAI PERMITIR A CONSTITUIÇÃO DE UM GRUPO MAIOR PESSOAS DA SOCIEDADE CAPAZES DE DAR RESPOSTA ÀS AÇÕES DE DEFESA CIVIL E PERMITIR AINDA A DESCENTRALIZAÇÃO DE FORMA DAR MAIOR AGILIDADE E PRONTIDÃO NO ATENDIMENTO AS EMERGÊNCIAS E DESASTRES.